



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 033/2026

Município: São Vicente do Sul – RS

Departamento: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pelo Pedido: Lilian Fernandes Carvalho

Secretário(a): Rosani Kozorosky Palmeiro

1. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objetivo aquisição de limpa quadros, limpa classes e neutralizador de odores de urina para utilização nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e salubridade dos ambientes utilizados diariamente por alunos, professores, servidores e comunidade escolar. A utilização contínua desses produtos é essencial para a preservação do patrimônio público, para a promoção de um ambiente saudável e para a prevenção da proliferação de microrganismos, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos usuários.

Os produtos específicos, como limpa quadros e limpa classes, são necessários para a adequada conservação e higienização dos materiais e mobiliários escolares, assegurando melhores condições de ensino e aprendizagem. Já o neutralizador de odores de urina é indispensável para a eliminação de odores desagradáveis em sanitários e demais ambientes, proporcionando maior conforto e bem-estar aos usuários.

Dessa forma, a contratação visa atender às necessidades permanentes de limpeza e conservação das unidades educacionais, garantindo ambientes organizados, higienizados e apropriados para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

2. DO OBJETO:

Aquisição de Aquisição de limpa quadros, limpa classes e neutralizador de odores de urina para utilização nas escolas da Rede Municipal de Ensino, visando garantir condições adequadas de limpeza, salubridade e bem-estar aos usuários dos ambientes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de limpa quadros, limpa classes e neutralizador de odores de urina para utilização nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações mínimas descritas abaixo:

Finalidade: Aquisição de limpa quadros, limpa classes e neutralizador de odores de urina para utilização nas escolas da Rede Municipal de Ensino.					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total



01	Limpa quadros 5L	UN	5	R\$ 94,00	R\$ 470,00
02	Neutralizador de urina 5L	UN	6	R\$ 152,00	R\$ 912,00
03	Limpa Classe 5L	UN	6	R\$ 98,00	R\$ 588,00
Total					R\$ 1.970,00

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de produtos de limpeza e higienização destinados à manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação e salubridade das unidades escolares e demais dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, visando proporcionar ambientes seguros, organizados e apropriados para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

A aquisição de produtos específicos, como limpa quadros, limpa classes e neutralizador de odores de urina, justifica-se pela necessidade de garantir a correta higienização dos espaços escolares e administrativos, contribuindo para a conservação do patrimônio público, prolongando a vida útil dos mobiliários e equipamentos, bem como promovendo melhores condições de saúde, conforto e bem-estar para alunos, professores, servidores e demais usuários.

Além disso, a utilização desses produtos possibilita a manutenção da qualidade dos ambientes de ensino e trabalho, auxiliando na remoção de sujeiras, manchas e odores, favorecendo a organização e a adequada conservação dos espaços utilizados diariamente pela comunidade escolar.

Dessa forma, a contratação encontra respaldo no interesse público e na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de limpeza e conservação das unidades educacionais, garantindo ambientes adequados para a realização das atividades educacionais e administrativas com eficiência e qualidade.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a aquisição do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento do princípio da economicidade e da eficiência administrativa.

Em análise das opções disponíveis, constatou-se ser mais viável a contratação de uma única Pessoa Jurídica para o fornecimento dos produtos, por valor certo e determinado, proporcionando maior controle da execução contratual, simplificação dos procedimentos administrativos e otimização da gestão da contratação.

A razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica da contratação possuem respaldo na pesquisa de preços realizada, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar. Os valores estimados para a presente contratação estão compatíveis com os praticados no mercado, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste Termo de Referência consiste na **aquisição de limpa quadros, neutralizador de odores de urina e limpa classes**, destinados ao atendimento das necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino.



O fornecimento dos materiais deverá ser realizado de forma direta pela empresa contratada, observando as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, possuir prazo de validade compatível com sua utilização e estar devidamente acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias ou danos que comprometam sua qualidade.

A entrega dos materiais deverá ocorrer conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nos locais e prazos por ela definidos, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento dos produtos.

A contratada deverá garantir a substituição imediata dos produtos que apresentarem defeitos, irregularidades, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, sem ônus adicional para a Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.1.5 Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização do presente objeto de contratação serão exercidas pelos empregados públicos designados. Além disso, o fiscal designado será o(a) Sr(a) Maria Elaine Odorize Furlan e o(a) Sr(a) Rene Alcides Melo Fernandes.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:



Habilitação:

8.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contadoria em anexo a este Termo.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado da contratação dos serviços é de R\$ (Reais), conforme pesquisa de mercado anexada.

11 DA GARANTIA

A garantia dos serviços a serem contratados, devem obedecer aos prazos da empresa.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

13 DA LEGISLAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 01 de Junho de 2026.

Rosani K. Palmeiro

Secretário(a) Municipal de Educação

Robson F. Carvalho

Responsável pelo Termo

Rosani Kozoroski Palmeiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 017/2021

